



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

“Altera o Decreto Municipal n.º 018/2021 para prorrogar seus efeitos e dá outras providências.”

1

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de São Domingos do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da Covid-19, sendo de 324 casos ativos na data de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga os incisos I e II do Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal n.º 018/2021:

“Art. 2º - ...

Parágrafo Único - ...

I—pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II—crianças (0 a 12 anos);”

Art. 2º - Revoga o § 1º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 018/2021:

“Art. 5º - ...

§ 1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 22h (vinte e duas horas), independentemente da autorização constante em alvará.”

Art. 3º - Revoga o inciso I do art. 6º do Decreto Municipal n.º 018/2021:

“Art. 6º - ...

I—O horário de funcionamento restaurantes, conveniências, depósitos de bebidas de todo e qualquer gênero, fica limitado das 08:00 às 22:00 horas, com obrigatoriedade de toque de recolher após esse horário, ressalvado os serviços de urgência e emergência dos órgãos de saúde.”

Art. 4º - Altera o art. 7º, I, II, III, IV e § 1º do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

“Art. 7º - A partir de 30 de julho de 2021, em todo o território do Município de São Domingos do Maranhão, a realização presencial de reuniões e eventos, públicos e privados, dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I – mensuração de temperatura corporal, uso de máscaras faciais de proteção e observância de etiqueta respiratória;

II - necessidade de observância dos seguintes limites máximos de lotação: 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança; 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se reuniões e eventos de pequeno porte, reuniões, festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, solenidades, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º A qualquer tempo, a autorização para realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, constante deste Decreto, poderá ser suspensa, considerando os indicadores relativos à COVID-19 no Município.”

Art. 5º - Altera o art. 12 do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 12. Fica autorizada as aulas presenciais dos alunos das escolas públicas municipais de forma gradativa, podendo ser utilizado o sistema híbrido (remoto e presencial), respeitando todas as medidas sanitárias

§ 1º - Fica autorizada as aulas presenciais em toda a rede de ensino privada, recomendando-se o respeito a todas as medidas sanitárias.”

Art. 6º - Altera o art. 22 do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 22. O presente Decreto Municipal passa a vigorar a partir de sua publicação, podendo ser alterado a critério da administração mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.”

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DOS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS
MIL E VINTE UM.**

3

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal